

"DECISÃO

Considerando que os requerimentos feitos pelos Diretórios Nacionais do PMDB, PRP, PT do B, PTC, PTB e PMN referem-se à apresentação formal do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e que a unidade técnica informou (ID 84270) o atendimento desse pleito, mediante *workshop* realizado em 17/3/2017, verifica-se a perda superveniente de objeto das petições.

Arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 18 de abril de 2017.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator"

Brasília, 5 de maio de 2017.

Livia Cabral Fernandes *Coordenadoria de Processamento*

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades****Portaria TSE nº 351, de 05 de maio de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação de Gestão, relativos ao exercício de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação de Gestão, relativos ao exercício de 2017, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000016676-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 05/05/2017, às 17:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0437124&crc=D219B67B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0437124** e o código CRC **D219B67B**.

2016.00.000016676-9

Portaria TSE nº 345, de 03 de maio de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do